

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 401

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe 02a/86 - Classe XIII, referente ao Inventário dos Bens M<sup>ó</sup>veis e Im<sup>ó</sup>veis e a Tomada de Contas do responsável pelo Almoxarifado, relativos ao exercício de 1985.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, considerar formalmente em ordem o inventário de bens. De acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1986.

  
Des. Gerval Bernardino de Souza - Presidente

  
Des. Higa Nabukatsu - Relator

  
Dr. Octávio Pacheco Lomba - Procurador  
Regional Eleitoral.